



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO DA AÇÃO: 02/08/2017 a 20/09/2017

LOCAL: Sítio Capoeira, 07, Vila Emiliano, Chorozinho/CE

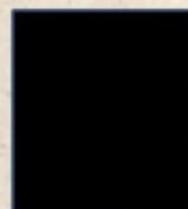
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CNAE PRINCIPAL: 4687-7/01

SISACTE Nº:



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

ÍNDICE		
A)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	03
B)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
C)	DA AÇÃO FISCAL	04
D)	DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
E)	CONCLUSÃO	06
F)	ANEXO	07





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO



A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador:
Nome de Fantasia: Sonho do Vovô
CNPJ: 69.711.752/0001-67
CNAE principal: 4687-7/01
Endereço: Sítio Capoeira, 07, Vila Emiliano, Chorozinho/CE

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 02
Empregados no estabelecimento: 02
Mulheres no estabelecimento: 01
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: 00
Mulheres registradas: 00
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 00
Total de trabalhadores afastados: 00
Número de mulheres afastadas: 00





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

Número de estrangeiros afastados: 00
Valor líquido recebido rescisão: 00
Número de autos de infração lavrados: 04
Termos de apreensão e guarda: 00
Número de menores (menor de 16): 00
Número de menores (menor de 18): 00
Número de menores afastados: 00
Termos de interdição: 00
Guias seguro desemprego emitidas: (obs. Quando houver divergência entre o número de trabalhadores resgatados e o número de guias emitidas, fazer constar o motivo (ex. Menores de 16 anos, etc...)). 00
Número de CTPS emitidas: 00

C) DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Superintendência Regional do Trabalho no Ceará, com o objetivo de apurar denúncia de trabalho análogo ao de escravo conforme Ofícios 52029.2015 e 145678.2016/MPT - PRT 7ª Região.

A ação se iniciou em 02/08/2017, quando a equipe fez a primeira inspeção no local de trabalho, por volta das 9 horas da manhã. No momento da ação fiscal, encontramos 02(dois) trabalhadores que informaram não ter CTPS assinada pelo empregador fiscalizado. Após a inspeção nos locais de trabalho, foi emitida a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, com data marcada para o dia 07/08/2017, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SRTE/CE.

Nesta data, a empresa compareceu na sede da SRTE/CE, no centro do Fortaleza/CE, mas como não tinha cumprindo com as exigências da Notificação, foi prorrogado mais uma vez para o dia 29/08/2017. Nesta data, a fiscalização



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

lavrou três autos de infração por não apresentar a documentação solicitada através de notificação, por não submeter o trabalhador a exame médico admissional e por manter trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

No dia 11/09/2017, foi lavrado o auto de infração por deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.



Vista da área de depósito da empresa de reciclagem.

D) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

Durante a ação fiscal foram lavrados os seguintes autos de infração:

1 Auto de Infração nº 212787888, Ementa 1070088 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)

29/08/2017

2 Auto de Infração nº 212790501, Ementa 0000108 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

(Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

29/08/2017

3 Auto de Infração nº 212790552, Ementa 0011681 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. (Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ

29/08/2017

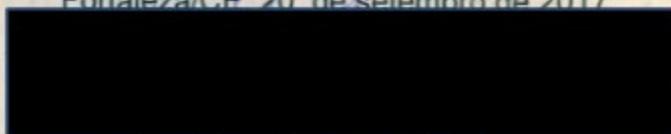
4 Auto de Infração nº 212884361, Ementa 0016535 Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho. (Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.)

E) CONCLUSÃO

Durante a ação fiscal realizada na empresa em questão NÃO ficou evidenciado nenhuma das possibilidades de trabalho análogo à escravidão, conforme capitulado no Art. 149 do Código Penal Brasileiro, tais como: trabalho degradante, servidão por dívida, trabalho forçado ou jornada exaustiva.

Por ultimo, sugerimos o encaminhamento do presente relatório para o Ministério Público do Trabalho e para a Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE/SIT/MTE, para conhecimento e as medidas cabíveis.

Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2017



Auditor Fiscal do Trabalho